

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° <u>08</u>
Proc: N° <u>1391/09</u>

**Substitutivo n.º 001/2009
n.º 122/2009**



o Projeto de Lei

Dispõe sobre: "Regulamenta o provimento de cargos de profissionais com formação superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art.1.º Os Poderes Municipais exigirão formação em nível superior para nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e de provimento efetivo por concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como para prestação de serviços temporários para funções jornalísticas de difusão de informações através de qualquer mídia, observando o mesmo procedimento para as áreas de publicidade e propaganda.

Parágrafo único. No caso de provimento de cargos efetivos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, o conteúdo das provas deverá exigir conhecimento baseado no programa dos cursos de formação superior em jornalismo, publicidade e propaganda.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

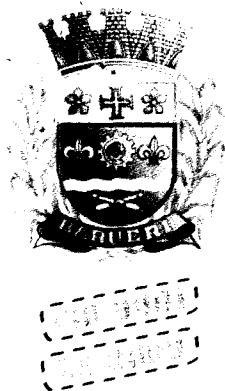
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de outubro de 2009.


Prof. AGNÉRIO NÉRI FERREIRA
VEREADOR

LEI Nº 122/2009 DE 19/10/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: Nº 08
Proc: Nº 1391/09

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica tendo em vista a adequação legal do texto do projeto de Lei n.º 122/2009, adotando as justificativas de mérito ali expressadas.

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal.~~
~~Em 13/10/2009~~
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal.~~
~~Em 13/10/2009~~
~~Presidente~~

Câmara Municipal de Barueri
Rejeitado o Projeto e encaminhado à DL para arquivar.
Em 20 de outubro de 2009.
Sem efeito
Presidente

~~Câmara Municipal de Barueri~~
~~Rejeitado o Substitutivo nº 01/2009 ao Projeto de Lei nº 122/2009 e encaminhado à DL para arquivar.~~
~~Em 20 de outubro de 2009.~~
~~Presidente~~

